



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**  
 SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
 Telefone: 6132218558 - www.gov.br/cade

PROCESSO Nº 08700.001262/2023-19

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de até 2 (duas) inscrições no evento "**18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item (serviço)	Quantidade	Horário/período	Valores
Inscrição no evento " <b>18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros</b> "	2 (duas)	de 28 a 31 de março de 2023 <ul style="list-style-type: none"> <li>• dia 28, das 15h às 20h45</li> <li>• dias 29 a 31, das 8h às 18h</li> </ul>	R\$ 9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais)

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Na capacitação em tela serão discorridos temas sobre compras públicas, atualizado com a Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Ainda, por ser um evento de porte nacional, que reúne anualmente pregoeiros e gestores de compras públicas de todo o país, a ação de desenvolvimento visa contribuir com as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais no âmbito dos certames licitatórios, proporcionando oportunidade de capacitação, motivação e aperfeiçoamento das servidoras que atuam no setor de licitações e contratos, visto que as diversas oficinas, palestras e debates permeiam os mais diversos assuntos relacionados à matéria, de maneira atual e sob a instrução de profissionais doutores, mestres e especialistas em diversas áreas vinculadas às licitações.

2.3. Segue abaixo, alinhada à ementa do curso, a justificativa das servidoras solicitantes (SEI nº 1191565):

O SECOM atua diretamente em processos de licitações e contratos, motivo pelo qual é necessária a constante atualização em relação às alterações legislativas. A recente publicação da Lei n. 14.133/2021, e as regulamentações que estão sendo feitas colocam diante do Cade o desafio de adequar suas contratações ao novo regime licitatório.

2.4. A presente solicitação visa o atendimento de necessidade de treinamento, aperfeiçoamento e atualização das servidoras do Cade, ações estas que encontram respaldo no Plano Estratégico Cade 2024 - Por um Brasil mais Competitivo, mais especificamente quando nele se faz menção, na perspectiva Fundamentos, aos objetivos estratégicos "Construir jornada de desenvolvimento dos profissionais no Cade" e "Fortalecer práticas de governança e exercer papel ativo na transformação da gestão pública".

2.5. Além disso, a ação de desenvolvimento em pauta alinha-se com os interesses institucionais, visto que se encontra previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Cade - 2023 (SEI nº 1164971), dentro da Temática técnica e de atualização, como capacidade a ser desenvolvida em "**compras públicas e logística** - desenvolver e reciclar conhecimentos relacionados às atividades de planejamento, coordenação, execução e supervisão de aquisições de bens e contratação de serviços, gestão contratual e logística".

2.6. Dessa forma, a ementa do evento 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros apresenta alinhamento com as atribuições do Serviço de Compras da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística, considerando principalmente a temática voltada à compras públicas, com possibilidade de ajuste e aprimoramento das atividades que são desempenhadas pela unidade.

2.7. Cabe informar que a participação presencial das servidoras no evento garantirá acesso às palestras presenciais em plenária e às oficinas presenciais simultâneas; networking com os participantes; networking/conversa com os professores durante o evento; livro de legislação impresso; conteúdo disponível trinta dias após o encerramento do evento na plataforma; acesso por um ano às gravações do evento; entrevistas na Ilha 18º CBP; e certificado de participação.

2.8. Em tempo, ressalta-se que foi verificada a agenda das escolas de governo na internet, com fins de apurar se haveria opção de evento idêntico ou similar. Constatou-se que a ENAP dispõe em seu programa de cursos relacionados a área de compras públicas (vide documento SEI nº 1192940), a exemplo de "Formação de Pregoeiros - Prática", "Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos", "Gestão de Riscos nas Contratações Públicas", "Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços" e "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos". Além disso, a Escola Virtual de Governo (EV.G) também dispõe dos cursos intitulados "Formação de Pregoeiros - Teoria" e "Formação de Pregoeiro - Visão Geral" (vide documento SEI nº 1192937). Cabe informar que, o formato curso, utilizado pela ENAP e EV.G, por sua vez, não tem a proposta de troca de conhecimentos e atualização por amplos debates, a exemplo do formato do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que permite a realização de *benchmarking* e *networking* e discussão dos temas por meio de múltiplos especialistas, permitindo uma ampliação do conhecimento de forma mais aprofundada e madura. Portanto, as ofertas disponíveis nas Escolas de Governo não atendem à profundidade e especificidade do conteúdo do curso objeto do presente Projeto Básico.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Contratação de até 2 (duas) inscrições no evento "**18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**", tendo por fornecedor o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda., e objetivando o aperfeiçoamento profissional de servidores do Cade (vide item 6.8).

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada, previstas no art. 3º do aludido decreto.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.1. Os dispositivos em questão disciplinam o tema da seguinte forma (grifos nossos):

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

5.1.2. Da norma legal, retiram-se os seguintes requisitos, necessários à presente contratação:

- a) o serviço deve ser de cunho técnico-especializado;
- b) o profissional e/ou empresa contratados devem contar com notória especialização.

5.2. Trata-se a presente contratação de um serviço de treinamento e aperfeiçoamento em área de conhecimento estritamente técnico, a saber, compras públicas, restando, assim, atendido o primeiro requisito para a inexigibilidade de licitação.

### 5.3. Da notória especialização do profissional/empresa

5.3.1. Embora o mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalte que a singularidade deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado, é possível depreender que não se trata de característica exclusiva da empresa, sendo principalmente do corpo técnico.

5.3.2. Nessa seara, segundo a Lei nº 14.133/2021, temos (grifos nossos):

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

5.3.3. No caso específico do evento, o Grupo Negócios Públicos está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como parceiro da Administração Pública, pois busca produzir conhecimento de qualidade e entregar soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Realiza há 17 anos o maior encontro nacional de compras públicas, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que já capacitou mais de 25 mil servidores públicos. Os eventos ofertados pelo INP prezam pela inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento. Tem como missão a geração de eficiência e segurança na Administração Pública, por meio de soluções tecnológicas, orientação e capacitação. O Grupo Negócios Públicos oferece, ainda, suporte para todas as fases relacionadas à contratação pública, incluindo soluções em tecnologia que facilitam a atuação diária dos profissionais envolvidos. Mais informações, podem ser observadas na página da empresa, no link <<https://www.negociospublicos.com.br/sobre.html>>.

5.3.4. Em relação ao evento em pauta, segue minicurriculo dos instrutores (SEI nº 1192900 e no link <<https://negociospublicos.com.br/congresso/palestrantes.html>>):

5.3.4.1. **Benjamin Zymler:** Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro Substituto em 1998 por meio de concurso público de provas e títulos. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional. Ministrou cursos na Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho, Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Instituto Superior de Brasília – IESB, Centro Universitário de Brasília – UniCeub, Instituto Serzedello Corrêa, entre outros. É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo” e “Política e Direito: uma visão autopoietica”. Formado em Engenharia Elétrica.

5.3.4.2. **Tatiana Camarão:** Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregoão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).

5.3.4.3. **Carolina Zancaner:** Graduada em Direito pela PUC/SP (2002). Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP (2008). Doutora em Direito Administrativo pela PUC/SP (2013), com Pós-Doutorado em Democracia e Direitos Humanos pelo Ius Gentium Conimbrigae - Centro de Direito Humanos da Universidade de Coimbra (2018). Procuradora da Fazenda Nacional e professora de Direito Administrativo no curso de graduação da faculdade de Direito da PUC/SP e professora da mesma matéria no curso de especialização em Direito Administrativo da PUC/SP - COGAE.

5.3.4.4. **Raquel Carvalho:** Procuradora do Estado de Minas Gerais. Professora de Direito Administrativo. Mestre em Direito Administrativo pela UFMG.

5.3.4.5. **Ronny Charles:** Doutorando em Direito pela UFPE e Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego. Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (10ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 9ª ed.); Licitações 10ª Ed.);

Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor); Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (coautor) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.).

5.3.4.6. **Joel Niebuhr:** Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC. Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013) e Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes).

5.3.4.7. **Felipe Boselli:** Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires. Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações. Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017. Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina.

5.3.4.8. **Paulo Alves:** Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambr University – Florida/EUA. Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/ CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Um dos representantes da área de negócio do CJF junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.

5.3.4.9. **Antonio Anastasia:** Bacharel em Direito (1983) e Mestre em Direito Administrativo (1990) pela Faculdade de Direito da UFMG. Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFMG (1993-2022). Assessor do Relator da IV Assembleia Constituinte de Minas Gerais (1988-1989). Presidente da Fundação João Pinheiro (1991). Secretário de Estado das pastas do Planejamento (2003-2006), Administração (1994), Defesa Social (2005-2006) e Cultura (1994), todos do Governo de Minas Gerais. Secretário-Executivo dos Ministérios do Trabalho e da Justiça (1995-2001). Vice-Governador (2007-2010) e Governador (2010-2014) do Estado de Minas Gerais. Senador da República por Minas Gerais (2015-2022). Ministro do Tribunal de Contas da União (2022-). É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.

5.3.4.10. **Eduardo Guimarães:** Mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV); Bacharel em Informática e Tecnologia da Informação pela Universidade do Estado do RJ (UERJ); Servidor concursado do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCERJ) desde 1999; Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG); Membro da Comissão de Projetos e Pesquisas (COPEP) da Escola de Contas e Gestão do TCERJ; Coordenador do Curso de Pós Graduação em Gestão Pública do Instituto de Estudos e Pesquisas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IEP – MPRJ); Conselheiro da Rede Latino-Americana de Abastecimento; Autor do Livro Manual de Planejamento das Licitações Públicas. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015.

5.3.4.11. **Nadia Dall Agnol:** Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, graduanda em Direito na Universidade Paranaense – UNIPAR, pós-graduanda em Direito Administrativo Municipal na Universidade Paranaense – UNIPAR. Pregoeira desde o ano de 2013, com 9 anos de experiência com licitações e contratos, sendo que nesse período já realizou mais de 2.500 processos licitatórios tanto presencial quanto eletrônico, neste com 7 anos de experiência prática através da Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET. Desenvolve atividades como Agente Público: Elaboração de pesquisa de preço, elaboração dos editais, termo de Referência, condutora dos certames tanto na forma eletrônica como presencial. Atualmente exerce a função de chefe de divisão do pregão eletrônico realizando todos os processos eletrônicos no Município de Francisco Beltrão-PR. Atua como Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo Brasil tanto na forma presencial “in company” como em cursos online ao vivo, capacitando pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, bem como, fornecedores, consultores e profissionais em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico e operacionalização no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e BLL COMPRAS.

5.3.4.12. **Evaldo Araújo:** Atuação na área do direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos. Instrutor em cursos/treinamentos nas áreas de pregão, sistema de registro de preços, sanções administrativas, dentre outras. Responsável pela formação de centenas de pregoeiros pelo Brasil. Advogado e consultor. Parecerista e conferencista sobre temas relacionados às licitações públicas. Exerce as funções de pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitações no âmbito do Tribunal de Contas da União.

5.3.4.13. **Jamil Manasfi:** Administrador Público, Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação do CRA-RO. Bacharel em Administração Pública e em Direito. Especialista em Metodologia do Ensino Superior e MBA em Gestão Pública e Licitações e Contratos. Professor do Centro Universitário São Lucas - RO e Faculdade Pólis Civitas-PR do MBA em Licitações e Contratos. Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.

5.3.4.14. **Marcus Alcantra:** Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Instrutor dos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, Termo de Referência, Análise de Mercado e Metodologia da Pesquisa de Preços, Elaboração de editais, Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta, Capacitação de Pregoeiros, Estatuto Nacional das ME e EPP e Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos/PR.

5.3.4.15. **Simone Zanotello:** Advogada e consultora jurídica na área de contratações públicas. Doutora em Direito Administrativo pela PUC-SP. Possui Certificação CP³P-F (Certificado Profissional Internacional de Parcerias Público-Privadas). Mestre em Direito da Sociedade da Informação (ênfase em políticas públicas com o uso da TI) pela UniFMU-SP. Pós-graduada em Administração Pública e em Direito Administrativo pela PUC-SP, com extensão em Direito Contratual. Gestora de Administração e Gestão de Pessoas na Prefeitura de Jundiá-SP. Conteudista de Pós-Graduação em Direito Administrativo no grupo Kroton. Professora do Centro Universitário Padre Anchieta – Jundiá-SP, nas disciplinas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica. Autora de obras e artigos nas áreas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica. Ministra cursos nas áreas de licitações, contratos administrativos, convênios, parcerias com o poder público (concessão, PPP), gestão pública, concursos públicos, linguagem oficial e linguagem jurídica. Formada em Letras, com pós-graduação em Gramática da Língua Portuguesa.

5.3.4.16. **Dawison Barcellos:** Servidor do Tribunal de Contas da União onde exerceu por vários anos as atividades de Pregoeiro e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão. Advogado e Parecerista. Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública e da “Red Iberoamericana de Contratación Pública”. Docente na Pós-Graduação em licitações e contratos da Faculdade Baiana de Direito. Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa. Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra. Graduado em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Autor e coautor de artigos e de livros como: Licitações e Contratos nas Empresas Estatais. Estatuto Jurídico das Estatais; Registro de Preços – Principais Julgamentos do TCU; e Coleção Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores – Direito Administrativo. Idealizador do portal “O Licitante” onde publica periodicamente trabalhos relacionados a licitações e contratos.

5.3.4.17. **Michelle Marry:** É Advogada da União desde 2007. Atualmente é Coordenadora de Convênios, Estudos e Atuação Proativa no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Foi Analista Judiciária no Superior Tribunal de Justiça. Foi Coordenadora-geral em Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres Substituta no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Foi Assessora na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República. Foi Coordenadora-Geral Jurídica de Suporte à Central de Compras e Contratações no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Foi Coordenadora de Assuntos Administrativos no Ministério da Cultura. Foi Coordenadora-geral em Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres no Ministério da Educação. Pós-

graduada em direito público pela Universidade de Brasília e pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. É Coordenadora da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria – Geral da União-CGU/AGU e membro da Câmara Nacional de Licitação e Contratos da CGU/AGU. Coautora do livro RDC ? Regime Diferenciado de Contratações.

5.3.4.18. **Lindineide Cardoso:** Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias [www.negociospublicos.com.br/congresso](http://www.negociospublicos.com.br/congresso) 16 e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o\_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos.

5.3.4.19. **Abimaél Torcate:** Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH. Professor e escritor da área de logística pública. Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. Administrador e editor do perfil @euteajudoalicitat (Instagram).

5.3.4.20. **Viviane Mafisoni:** Membro do Instituto Nacional da Contratação Pública; servidora pública do Governo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010; onde já atuou como membra da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, pregoeira, diretora de departamento responsável pelo credenciamento de licitantes, planejamento de compras por registro de preços, gestão de atas e aplicação de penalidades a licitantes e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS. Atualmente é Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; é autora de artigos, palestrante e professora de pós graduação da Escola Mineira de Direito.

5.3.4.21. **Rodrigo Pironti:** Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha. Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica. Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais. Presidente da Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná. Gestões 2007-2009 e 2010-2012. Conselheiro Estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012. Membro do Instituto dos Advogados do Paraná -IAP. Membro fundador do IBEFP – Instituto Brasileiro de Função Pública. Membro fundador do EADA – Instituto de Estudios Avanzados en Derecho Administrativo. Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos. Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA. Membro da Comissão Nacional – CNAI – CFOAB Gestão 2007-2009. Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual. Vice-presidente do Foro Mundial de Jóvenes Administrativistas. Professor convidado da Universidade de La Plata – ARGENTINA.

5.3.4.22. **Felipe Ansaloni:** Advogado e Professor especializado em licitações, contratos administrativos e concessões, atuando principalmente com o Direito Regulatório em demandas de alta complexidade, tanto no consultivo como no contencioso. Experiência em processos junto aos Tribunais de Contas e Agências Reguladoras. Consultor em Governança e Políticas Públicas junto ao Sistema SEBRAE, FIEMG/IEL, Fundação João Pinheiro, Associação Mineira de Municípios, Confederação Nacional de Municípios e como Professor em cursos de Pós-Graduação da UNA, UNI-BH e PUC Minas. Ministra treinamentos e palestras no exterior e em todas as regiões do Brasil, especialmente nos estados de AL, AM, AP, DF, ES, GO, MG, MT, RJ, SP, PA, PE e PR. Gerenciou a implantação do Módulo de Fornecedores do Portal de Compras do Governo de Minas, projeto que alcançou cerca de 20.000 empresas brasileiras e internacionais. Foi analista de Políticas Públicas do SEBRAE-MG, trabalhando com mais de 400 municípios em temáticas ligadas a compras governamentais e empreendedorismo. É mestre em Administração, especialista em Direito Público, especialista em Gestão Pública e graduado em Direito e em Administração Pública.

5.4. Em tempo, informa-se que o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda. apresentou atestado de capacidade técnica (SEI nº 1192898), expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, referente ao 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros realizado em 2022. Some-se a isso o fato de a empresa deter exclusividade do conteúdo programático (SEI nº 1192904).

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de treinamento, em consonância com o disposto no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo o fomento às discussões e reflexões relacionadas à compras públicas.

6.2. **Instituição promotora:** Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda.

6.3. **Nome do evento:** 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

6.4. **Local de realização:** Foz do Iguaçu/PR.

6.5. **Período de realização:** de 28 a 31 de março de 2023, dia 28, das 15h às 20h45 e dias 29 a 31, das 8h às 18h.

6.6. **Carga horária:** 26 horas.

6.7. **Público-alvo:** Pregoeiros e equipes de Apoio; Presidentes e Membros de Comissões de Licitação; Assessores jurídicos; Ordenadores de despesa; Fiscais e gestores de contratos; Autoridades superiores; Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas; Agentes públicos em geral que atuam, direta ou indiretamente, na área de Licitações e Contratos Administrativos.

6.8. **Relação dos servidores:** Sarah Gamaliel Alves Silva e Carmen Lia Remedi Fros, ambas com lotação no Serviço de Compras (SECOM) da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística (CGOFL).

### 6.9. Conteúdo Programático:

#### 6.9.1. Dia 01, 28 de março de 2023 - Terça-feira

6.9.1.1. 15h00 às 19h30 Credenciamento Presencial

6.9.1.2. 19h30 às 20h00 Abertura do Salão

6.9.1.3. 20h00 às 20h30 Credenciamento online

6.9.1.4. 20h30 Cerimônia de Abertura / Palestrante: Rudimar Reis (Presidente do Grupo Negócios Públicos)

#### 6.9.2. Dia 02, 29 de março de 2023 - Quarta-feira

##### 6.9.2.1. Paineis 1 / Uma Visão Estrutural sobre a Nova Lei de Licitações

6.9.2.2. 08h00 às 08h10 Abertura Negócios Públicos / Palestrante: Rudimar Reis (Presidente do Grupo Negócios Públicos)

6.9.2.3. 08h10 às 08h40 Nova Lei de Licitações: Como chegamos até aqui e para onde vamos? / Palestrante: Min. Benjamin Zylmer

6.9.2.4. 08h40 às 09h20 O mundo “Não-SISG”: uma realidade paralela? / Palestrante: Tatiana Camarão

6.9.2.5. 09h20 às 10h00 PNCP: vitrine de divulgação dos atos ou um portal para o futuro das compras públicas? / Palestrante: Victor Amorim

##### 6.9.2.6. Painel 2 / Os Compradores Públicos na NLL

- 6.9.2.7. 16h30 às 17h00 Um “novo” Pregoeiro? / Palestrante: Carolina Zancaner
- 6.9.2.8. 17h00 às 17h30 Gestão por competências e segregação de funções: como concretizar em minha organização? / Palestrante: Raquel Carvalho
- 6.9.2.9. 17h30 às 18h00 Carreira de comprador público e estratégias de remuneração: o que é possível? / Palestrante: Christianne Stroppa
- 6.9.3. **Dia 03, 30 de março de 2023 - Quinta-feira**
- 6.9.3.1. **Painel 3 / Questões procedimentais e impactos da NLL no pregão**
- 6.9.3.2. 08h10 às 08h40 Orçamento sigiloso: quando é uma boa opção? / Palestrante: Ronny Charles
- 6.9.3.3. 08h40 às 09h20 Modos de disputa e a modelagem da licitação: teremos uma nova forma de licitar? / Palestrante: Joel Niebuhr
- 6.9.3.4. 09h20 às 10h00 Inversão de fases no pregão: quando e como usar? / Palestrante: Felipe Boselli
- 6.9.3.5. 16h30 às 17h00 Metaverso: realidade virtual ou uma nova realidade para as contratações públicas? / Palestrante: Rodrigo Pironti (Doutor e Mestre em Direito Econômico)
- 6.9.3.6. 17h00 às 18h00 Talk Show
- 6.9.4. **Dia 04, 31 de março de 2023 - Sexta-feira**
- 6.9.4.1. **Painel 4 / O Pregoeiro e os Órgãos de Controle**
- 6.9.4.2. 08h10 às 08h40 O que são as tais “linhas de defesa” e onde entra o “Controle Interno”? / Palestrante: Paulo Alves
- 6.9.4.3. 08h40 às 09h20 O papel da assessoria jurídica na NLL: algo mudou? / Palestrante: Anderson Pedra
- 6.9.4.4. 09h10 às 10h00 O Divã do Pregoeiro / Palestrantes: Anderson Pedra, Victor Amorim e Christianne Stroppa
- 6.9.4.5. 16h20 às 17h00 ARENA CBP: O papel do tribunal de contas na construção da NLL
- 6.9.4.6. 17h30 às 18h00 Atividade de encerramento oficial.
- 6.9.5. **Relação das Oficinas que serão realizadas durante o evento a escolha das servidoras:**
- I - Agentes de contratação e comissão de contratação: atribuições e responsabilidades / Palestrante: Rafael Sergio
  - II - Análise de mercado e pesquisa de preços na NLL / Palestrante: Eduardo Guimarães
  - III - Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC Nº 123/2006 X ART. 4º da NLL / Palestrante: Christiane Stroppa
  - IV - Capacitação e formação de pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a NLL / Palestrante: Nádia Dall Agnol
  - V - Condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório? / Palestrante: Viviane Mafissoni
  - VI - Contratações diretas na NLL: entendendo o sistema de dispensa eletrônica / Palestrante: Jamil Manasf
  - VII - Controle interno na NLL: estruturação, atuação e interfaces com a assessoria jurídica / Palestrante: Marcus Alcântara
  - VIII - Credenciamento: da regulamentação à operacionalização / Palestrante: Felipe Ansaloni
  - IX - Elaboração de editais no pregão: responsabilidade, análise e boas práticas / Palestrante: Simone Zanotello
  - X - Fraudes e conluios nas licitações: como prevenir, detectar e quais providências adotar / Palestrante: Paulo Alves
  - XI - Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL / Palestrante: Felipe Boselli
  - XII - O novo pregão eletrônico na regulamentação federal: o que muda em relação ao Decreto nº 10.024/2019 / Palestrante: Dawison Barcelos
  - XIII - O papel da assessoria jurídica na Lei nº 14.133/2021 / Palestrante: Michelle Marry
  - XIV - O regime contratual na Lei nº 14.133/2021 / Palestrante: Lindineide Cardoso
  - XV - Planejamento, ETP e TR: um triângulo amoroso na administração pública / Palestrante: Abimael Torcate
  - XVI - Responsabilidade e responsabilização do pregoeiro diante da NLL e da LINDB / Palestrante: Anderson Pedra
  - XVII - Sistema de registro de preços na NLL: potencialidades e boas práticas / Palestrante: Ronny Charles
- 6.10. Maiores informações podem ser obtidas no Folheto/*Folder* do Curso (SEI nº 1195434).

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:
- 7.2. **Período de realização:** de 28 a 31 de março de 2023, dia 28, das 15h às 20h45 e dias 29 a 31, das 8h às 18h.
- 7.3. **Carga horária:** 26 horas.

## 8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 8.1. A legislação que rege a matéria "pesquisa de preços" fundamenta essa etapa processual da seguinte forma:
- 8.1.1. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:](#)

*Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*(...)*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*(...)*

*VII - justificativa de preço;*

*Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...)*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

8.1.2. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:](#)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

...

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

8.2. Para a capacitação em pauta o preço ofertado ao Cade pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda. para participação presencial é de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais) por pessoa, já incluso desconto de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais) por participante, vide Proposta (SEI nº 1192835).

Quadro-resumo	
Valor Unitário (referência: 1 inscrito) no Folder do Curso	R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais)
Valor Unitário (referência: 1 inscrito) com desconto na Proposta	R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais)
<b>VALOR TOTAL (2 inscritos)</b>	<b>R\$ 9.970,00</b> <b>(nove mil novecentos e setenta reais)</b>

8.3. A fim de justificar o valor a ser cobrado do Cade pela prestação do serviço, juntou-se aos autos Nota Fiscal e Notas de Empenho emitidas pela empresa para o mesmo evento objeto desta contratação na modalidade presencial:

Favorecido	Nº do Documento	Emissão	Nº SEI	Objeto	Data do Evento	Nº de Participantes	Carga Horária	Valc
R R Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.	NF 202320	24/01/2023	1192910	18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros	de 28 a 31 de março de 2023	2 participantes	26 horas	R\$ 10
Prefeitura Municipal de Pouso Novo	NE 01-009549/2022	05/12/2022	1192914	18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros	de 28 a 31 de março de 2023	1 participante	26 horas	R\$ 5
Fundo da Procuradoria do Distrito Federal	2023NE00026	26/01/2023	1192920	18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros	de 28 a 31 de março de 2023	1 participante	26 horas	R\$ 5
<b>PROPOSTA CADE</b>				<b>18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros</b>	<b>de 28 a 31 de março de 2023</b>	<b>2 participantes</b>	<b>26 horas</b>	<b>R\$ 9</b>

8.4. Tomando por base o valor por participante praticado a outros entes, públicos ou privados, e àquele apresentado a esta autarquia para o evento em pauta, de R\$ 9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais) para inscrição das 2 (duas) servidoras, conforme observado na tabela detalhada no item 8.3, é que se infere que este encontra-se abaixo do valor praticado pela empresa e divulgado publicamente, conforme se vê no *folder* de divulgação do evento (SEI nº 1195434, página 20), considerando que o Instituto concedeu R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais) de desconto, vide Proposta Comercial SEI nº 1192835.

8.4.1. Registre-se que as referências aplicadas nesta análise de preço obedecem a legislação referida no item 8.1.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o cumprimento dos serviços em comento a CONTRATANTE obrigar-se-á a:

9.1.1. efetuar a inscrição das servidoras interessadas;

- 9.1.2. exercer o acompanhamento do serviço;
- 9.1.3. notificar a empresa caso constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da CONTRATANTE, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas;
- 9.1.4. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Visando a execução dos serviços, a instituição organizadora do evento obrigará-se a:
  - 10.1.1. ministrar o evento de acordo com o conteúdo programático;
  - 10.1.2. prover o material didático dos eventos;
  - 10.1.3. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco as quais o Cade julgue necessário conhecer ou analisar, para fins de execução dos serviços;
  - 10.1.4. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;
  - 10.1.5. encaminhar certificado de participação das servidoras, com os detalhes das sessões assistidas, seus instrutores e sua duração;
  - 10.1.6. cumprir o cronograma de execução dos serviços.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço em pauta, consistem na verificação da conformidade de sua prestação, em consonância com a proposta comercial e cronograma da capacitação preestabelecido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores que compõem a área demandante principal da capacitação em pauta, a saber, Serviço de Compras (SECOM) da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística (CGOFL), em conjunto, no que couber, com a equipe do Seted/Cgesp.
- 13.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução dos serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, ao longo de sua realização, de forma com que se monitore o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de falhas, faltas e irregularidades constatadas.
- 13.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A empresa deverá iniciar os serviços na data acordada com a CONTRATANTE, ou seja, dia 28 de março de 2023.
- 14.2. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável, ocorrendo da seguinte forma:
  - 14.2.1. definitivamente, após o término da capacitação, mediante envio do certificado de participação das servidoras.
- 14.3. Ao Cade reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que não atenderem ao pactuado conforme a proposta comercial e a programação, obrigando-se o fornecedor a providenciar, nesse caso, sem ônus adicionais, a complementação ou reposição dos mesmos.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA (SEI nº 1192835).
- 15.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada.
- 15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 15.3.1. o prazo de validade;
  - 15.3.2. a data da emissão;
  - 15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 15.3.4. o período de prestação dos serviços;
  - 15.3.5. o valor a pagar;
  - 15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias, se cabíveis.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. São os dados bancários da empresa (mais informações em SEI nº 1192835):

Razão Social: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda.

Nome Fantasia: INP

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Inscrição Estadual: Isenta

Dados Bancários: Banco do Brasil (101) / AGÊNCIA 1622-5/ CONTA CORRENTE 20504-4

Optante do Simples Nacional: ( ) Sim ( x ) Não

Endereço: R. José Maria de Brito, 1707 - Jd. das Nações, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-320

Telefone: (41) 3778-1887

E-mails: jessica.fabri@negociospublicos.com.br e camila.castilho@negociospublicos.com.br

Site (com link): <https://negociospublicos.com.br/congresso/index.html>

15.7. A ordem bancária deverá conter o nome dos participantes e o recibo ser enviado à Secretaria do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda., via e-mail, para jessica.fabri@negociospublicos.com.br e camila.castilho@negociospublicos.com.br.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$( 6 / 100 )$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	---------------	--

## 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O termo de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, com fulcro no *caput* dos arts. 90 e 95, da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, em caráter complementar, ser elaborado termo de condições gerais.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada (SEI nº 1195643):

18.2. Gestão/Unidade: 303001;

18.3. Fonte de Recursos: 1050;

18.4. Programa de Trabalho: 173389;

18.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48;

18.6. Plano Interno: CE99BQCAPAC.

## 19. DIÁRIAS E PASSAGENS

19.1. Haverá custo com diárias e passagens, tendo em vista que o curso será realizado fora de Brasília-DF. Essa aquisição será tratada por meio do Processo 08700.001384/2023-05.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

20.1. Para assegurar a efetiva prestação dos serviços contratados pela Administração, revertendo-se em resultado em termos de desempenho e melhoria contínua dos processos:

20.1.1. participar ativamente de, pelo menos, 75% da carga horária total da capacitação;

20.1.2. justificar a ausência, quando superior a 25% da carga horária total da capacitação, com a anuência da chefia imediata, no sentido de subsidiar a avaliação quanto à necessidade de ressarcimento ao erário (art. 20, § 1º, do Decreto nº 9.991, de 29 de agosto de 2019);

20.1.3. fornecer o certificado de participação no evento tão logo esteja disponível;

20.1.4. preencher o formulário de avaliação da ação de capacitação disponibilizado pela Cgesp/Cade.

## 21. DA AVALIAÇÃO DO CURSO

21.1. Após a realização do evento, a Cgesp aplicará formulário de avaliação de capacitação, com o intuito de avaliar os serviços prestados e o aprendizado das servidoras.

CLÍCIA SOARES ROCHA  
Agente Administrativa  
(assinado eletronicamente)

De acordo. Encaminhem-se os autos para apreciação da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas.

GEÓRGIA LATIFE ARAÚJO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Clícia Soares Rocha, Agente Administrativa**, em 01/03/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Geórgia Latife Araújo Albuquerque de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 01/03/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1195444** e o código CRC **D17324DE**.

1.